



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 062, de 23 de setembro de 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

2019 – Manutenção Parques, Praças e Jardins

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (543) R\$ 20.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ(544) R\$ 5.000,00

2022 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas e Rurais

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ(538) R\$ 150.000,00

**0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

2043 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ(750) R\$ 80.000,00

**0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (826) R\$ 40.000,00

2050 – Assistência Social à População

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (920) R\$ 4.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (932) R\$ 15.000,00

**Total: R\$ 314.000,00**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação Fundeb no valor de R\$ 80.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**0301 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRAT. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

2008 – Manutenção Administração e Planejamento

3.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais(307) R\$ 75.000,00

2065 – Reserva de Contingência

3.9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (315) R\$ 100.000,00

**0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil(809) R\$ 40.000,00

1052 – Construção Centro Municipal do Idoso

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (903) R\$ 5.000,00

1080 – Aquisição de Equipamentos Assistência Social

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente(928) R\$ 14.000,00

**Total R\$ 234.000,00**

**Art. 3º** Em decorrência do artigo anterior, fica alterada a seguinte meta da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei nº 2341, de 27 de setembro de 2018:

**I – Redução da seguinte Meta:**

0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0603.004 – Construção de um Centro para Idoso – R\$ 5.000,00

0603.001 – Aquisição de Móveis, utensílios, equipamentos de informática e outros – 14.000,00.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 062/2019

Santa Clara do Sul, 23 de setembro de 2019.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Para atender as despesas de custeio nas Secretarias de Infraestrutura e da Saúde e Assistência Social, mantendo os serviços já implementados, especialmente, na manutenção das estradas e praças, e o atendimento da saúde e assistência à população, necessitamos proceder em algumas adequações no orçamento do presente exercício,

Outrossim, tendo em vista os recursos oriundos do Fundeb estarem acima do previsto, necessitamos redimensionar a utilização destes recursos na Educação Infantil.

Contando com o apoio habitual dos Senhores Vereadores, solicitamos a votação da matéria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

À  
Vereadora HELENA LÚCIA HERRMANN  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Santa Clara do Sul – RS